

GABINETE DO PREFEITO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

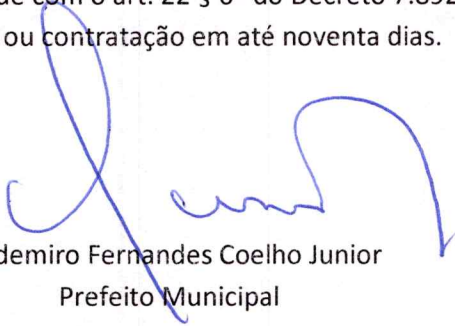
Prezado Senhor, Prefeito Municipal, representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza, a Prefeitura Municipal de Ourém em face à necessidade de Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, descrito no Item 01, da Ata de Registro de Preços nº 025/2018 provinda do Pregão Presencial nº 025/2018-PMNEP, assinada no dia 27 de julho de 2018 e publicado no Diário Oficial da União - DOU, Imprensa Oficial do estado do Pará - IOEPA e Jornal Diário do Pará do dia 06 de agosto de 2018, e com validade de 12 meses, vem com fundamento no art. 22, § 1º do Decreto 7.892/2013, consultar o órgão gerenciador da ata, solicitando manifestação sobre a possibilidade de adesão da ARP acima aludida, para aquisição de 02 (duas) unidades do item 01 da ARP acima aludida, para análise quanto a possibilidade de mediante anuência para aceitação de adesão. Para surtir efeitos e legalidade na contratação, solicitamos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, por meio de seu representante legal, emita um termo de AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DA ATA.

No oportuno solicitamos também, com fundamento no art. 22, § 2º do Decreto 7.892/2013, que o gerenciador da ARP em epigrafe entre em contato com a empresa R L DE FARIAS EIRELI – CNPJ: 19.426.365/0001-00, vencedora do item 01 decorrente de adesão, para que a mesma emita a aceitação de fornecimento de uma unidade do item pretendido, para a formalização da contratação. Para surtir efeitos e legalidade na contratação, a empresa deverá emitir um termo de ACEITAÇÃO A ADESÃO DA ATA.

Solicitamos que a empresa possa encaminhar a documentação de habilitação: Cartão CNPJ; Alvará, Contrato Social, RG e CPF dos Sócios; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

Informo que em conformidade com o art. 22 § 6º do Decreto 7.892/13, havendo a aceitação das partes, efetivaremos a aquisição ou contratação em até noventa dias.

Ourém, 07 de agosto de 2018.



Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal